



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 052/2016 – 24/03/2016

BOLETIM

020/2016

Mudança na CLT garante falta justificada em caso de acompanhamento de consultas médicas

A Lei 13.257, de 08 de março de 2016, adicionou dois novos itens ao artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre as faltas justificadas do empregado. Os incisos X e XI estão relacionados à figura do pai ou da mãe em relação aos filhos. O primeiro dispõe sobre o acompanhamento de consultas médicas em período de gravidez de esposa ou companheira. O segundo trata de acompanhamento de filho até 06 anos de idade em consulta médica.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://fisenge.org.br/index.php/noticias/item/3190-mudanca-na-clt-garante-falta-justificada-em-caso-de-acompanhamento-de-consultas-medicas>.

Fonte: <http://fisenge.org.br/index.php/noticias/item/3190-mudanca-na-clt-garante-falta-justificada-em-caso-de-acompanhamento-de-consultas-medicas>
[/16/03/2016](#)

Departamento Jurídico Trabalhista do Simespi
Crivelari & Padoveze Advogados
Dra. Isabela Felipe de Oliveira – Advogada Responsável